

**Lei n.º 1003/2018.**

*Dispõe sobre a alteração de programação financeira do plano plurianual do período 2018/2021, do município de Alto Paraíso de Goiás, e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada, nos termos dos anexos desta Lei, a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual do período 2018/2021, do Município de Alto Paraíso de Goiás - GO, objeto da Lei Nº 991/2017, de 21 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Fica incluído o órgão FUMDEMA na programação físico-financeira de acordo com o desdobramento dos anexos e ainda da LOA de 2019 e seguintes até a consumação final da presente programação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás aos 10 dias do mês de dezembro de dos mil e dezoito (10/12/2018).



**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**